MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 1226, DE 16 DE SETEMBRO DE 2014.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20/05/1993,

RESOLVE:

Art. 1º Interromper as férias do Membro abaixo:

Membro	Exerc.	Ef. Financ.	Período Interrompido	Novo Período
ANDRE VINICIUS ESPIRITO SANTO DE ALMEIDA Matr. 394	2º/2014	Agosto/ 2014	16/09 a 24/09/2014 (09 dias) PT 924/PGJ, de 16/07/2014	01/12 a 09/12/2014 (09 dias)

Art. 2º Conceder ao referido Membro deste Ministério Público os dias de férias, interrompidas por esta portaria, para usufruto no período indicado acima, de acordo com a Portaria nº 272/PGJ, de 05/09/2013.

Art. 3º De acordo com o art. 6º da Portaria nº 591/PGR, de 27/10/2005, o período das férias suspensas ou a sobra das férias interrompidas não serão fracionados, devendo ser gozados de forma ininterrupta, antes da marcação de novos períodos.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

EUNICE PEREIRA AMORIM CARVALHIDO

TRA 2.0 - o primeiro protocolador microprocessado
Tecnibra - Cronodata -19-Set-2014-16:32-000494-9/9

Publicada em 22/09/2014
Esta cópia é cópia original
Michelle Fremi Okuyama Lorenzi
Técnico Administrativo
Mat. 2674-3 / MPDFT